

**DADOS DO DOCUMENTO**

**TÍTULO:** “Projeto SNI” - Relatório 2ª Fase/2ª Parte

**DATA DE PRODUÇÃO:** 1989

**ORIGEM DO DOCUMENTO:** SNI

**GRAU DE SIGILO:** Secreto

**NÚMERO DE PÁGINAS:** 35

**DESCRIÇÃO:**

Relatório sobre as atividades do SNI.

SECRET

3

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES

AGÊNCIA CENTRAL

GRUPO DE TRABALHO ESPECIAL  
"PROJETO SNI"

RELATÓRIO - 2ª FASE

2ª PARTE

SECRET

## SUMÁRIO

## I. SITUAÇÃO

1. Relatório da 2ª Fase/1ª Parte
2. Aperfeiçoamento da Organização e da Atuação do SNI

## II. ESTRATÉGIA

## 1. QUANTO À ORGANIZAÇÃO

## a. PRIMEIRO CONJUNTO DE MEDIDAS

- 1) Reestruturação da AC e das AR
  - a) Chefia da AC
  - b) Subchefias da AC
  - c) Estrutura da Subchefia/1
  - d) Reestruturação das AR e redirecionamento das suas atividades
  - e) Estrutura da Subchefia/2

## 2) Alterações na SAD, na EsNI e na AC

3) Alterações na estrutura da Comunidade de Infor  
mações/Validade das DSI na atual moldura políti  
ca do país e diante da moderna concepção da  
Atividade de Inteligência e mesmo do próprio  
SNI

## 4) Remanejamento de pessoal

- a) Na AC
- b) Nas AR
- c) Na EsNI
- d) Na SAD

## b. SEGUNDO CONJUNTO DE MEDIDAS

- 1) Desdobramento das atuais AR
- 2) Criação de novos Postos do Serviço no Exterior e fortalecimento dos já existentes
- 3) Revisão em outros segmentos do Serviço: CEPESC, CIn e CTE
- 4) Alteração na denominação do Serviço
- 5) Implementação formal da Organização do Servi  
ço/Saneamento de eventuais disfunções

## 2. QUANTO À ATUAÇÃO

## a. PRIMEIRO CONJUNTO DE MEDIDAS

- 1) Afirmação e consolidação de pressupostos bási  
cos para a atuação do SNI
  - a) O SNI como organismo a serviço do Estado
  - b) O SNI como executor de uma atividade exclu  
sivamente de "Inteligência"
- 2) Elaboração do ESI
- 3) Não-oposição à iniciativa do Legislativo sobre  
controle da Atividade de "Inteligência"
- 4) Ampliação das atividades do Serviço no campo ex  
terno e na área de Contra-Espionagem
- 5) Limitação da ação do Serviço no campo interno  
de acordo com a Finalidade especificada no "Pro  
jeto SNI"
- 6) Limitação dos trabalhos da DIB, de acordo com  
a Finalidade do SNI
- 7) Sensibilização de outros órgãos da estrutura  
federal para ocuparem ou reocuparem os espaços  
que serão deixados pelo SNI, em função dos no  
vos limites da Finalidade proposta
- 8) Redirecionamento de formação, de atualização  
e de especialização de recursos humanos para o  
Serviço

## b. SEGUNDO CONJUNTO DE MEDIDAS

## III. CONSIDERAÇÕES FINAIS

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES  
AGÊNCIA CENTRAL  
"PROJETO SNI"

Data : 18 OUT 89

Assunto : Estratégia para a implementação dos aperfeiçoamentos da Organização e da Atuação do SNI.

Referência: a) Diretriz "Projeto SNI".  
b) Relatório de conclusão da 1ª fase do "Projeto SNI"  
c) Relatório de conclusão da 2ª fase do "Projeto SNI/1ª Parte"

Anexos : A - Propostas de Portarias sobre "centralização de meios".  
B - Proposta para redirecionamento dos trabalhos da DIB.

---

I. SITUAÇÃO

1. Relatório da 2ª fase / 1ª Parte

Em 06 de setembro de 1989, o GT elaborou o Relatório da 2ª fase / 1ª Parte, no qual foi definida uma Estratégia geral para a implantação de todo o "Projeto SNI" e, a fim de atender ao Princípio da Oportunidade, foram distinguidos conjuntos de medidas voltados especificamente para o aperfeiçoamento da Finalidade do Serviço.

O Chefe do SNI, com base no Relatório em questão e após submeter suas conclusões essenciais ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, resolveu adotar as seguintes medidas:

- determinação para que o GT prosseguisse em seus trabalhos, visando ao aperfeiçoamento da Organização e da Atuação do SNI;

- expedição de um "documento básico" para as diversas unidades do Serviço, contendo as metas e as medidas do "Projeto SNI" a serem desenvolvidas em sua gestão;
- expedição de uma Diretriz, com a finalidade de retificar o planejamento do Ano Letivo da EsNI em 1990;
- expedição de um memorando para a EsNI, contendo a orientação de que a revista Coletânea L seja utilizada como veículo de divulgação das idéias essenciais do "Projeto SNI" junto às elites nacionais; e
- expedição de uma Portaria para a AC/SNI, determinando a elaboração de um Estudo de Situação de Informações (ESI), à luz da Finalidade prescrita no "Projeto SNI" para o Serviço.

Além dessas medidas decorrentes de sua atuação direta, o Chefe do SNI autorizou o Chefe da AC a efetivar as seguintes providências:

DNJ

- ligação com o Diretor da EsNI, comunicando a decisão do Chefe do SNI de enquadrar os eventos já programados para o corrente ano (Seminários e Ciclos de Palestras) nos parâmetros do "Projeto SNI";
- expedição de uma Diretriz, orientando a conduta do representante do Serviço na Comunidade de Informações Estratégicas Militares (COMIEM);
- expedição de uma Diretriz, estabelecendo as bases para o funcionamento da Comunidade de Informações Externas (COMIEX); e
- determinação para que o GT e, indiretamente, a Divisão de Informações Biográficas (DIB) realizassem o estudo da atuação da referida Divisão, visando a reo-

rientá-la, à luz do contido no "Projeto SNI".

## 2. Aperfeiçoamento da Organização e da Atuação do SNI

O presente Relatório, conforme estabelecido no documento referenciado na alínea c, contém as sugestões para o aperfeiçoamento da Organização e da Atuação do SNI.

## II. ESTRATÉGIA

### 1. QUANTO A ORGANIZAÇÃO

As medidas apresentadas para a Organização, à semelhança das que foram propostas para o aperfeiçoamento da Finalidade, dividem-se em dois conjuntos: medidas a serem implementadas pela atual administração e medidas a serem propostas à futura chefia do Serviço.

#### a. PRIMEIRO CONJUNTO DE MEDIDAS

As medidas desse conjunto devem, internamente, ater-se à AC, às AR, à SAD e à EsNI, cabendo às duas últimas a tarefa de integrar algumas atividades administrativas que lhes são comuns.

Além disso, essas medidas devem atender ao aperfeiçoamento das relações do Serviço com os demais Órgãos da Comunidade de Informações e, em particular, com as DSI. É também oportuno cogitar-se de alterações na sistemática de trabalho desses Órgãos bem como questionar-se sua validade na atual moldura política do país e diante da moderna concepção da Atividade de Inteligência e mesmo do próprio SNI.

Nesses limites, as modificações a serem implementadas tendem a garantir que o Serviço ficará, a um só tempo, em condições de iniciar concretamente seu trabalho à luz de uma nova Finalidade e de — no caso de solicitações específicas do atual Pre-

idente da República — cumprir, excepcionalmente, missões que não mais lhe estarão afetas. Excetuam-se, entretanto, as missões da área da "economia convencional", as quais não possuem qualquer relacionamento com a Atividade de Inteligência (quer na sua feição atual, quer na sua projeção futura) e que, por isso, devem, desde já, ser interrompidas definitivamente. 1

### 1) Reestruturação da AC e das AR

#### a) Chefia da AC

Equacionamento da Chefia da AC, nos seguintes termos: Chefe, Gabinete, Assessoria e Divisão de Informações Biográficas.

A Assessoria deverá contar com um Assessor Jurídico para tratar exclusivamente de assuntos relacionados ao exercício da Atividade de Inteligência.

O Gabinete será composto de uma Divisão Administrativa, uma Secretaria e uma Divisão de Segurança Orgânica, cabendo a esta última a função exclusiva de "proteção" ao Serviço. 2

A Divisão Administrativa, encarregada de prover apoio a todos os segmentos da Agência, deverá limitar-se ao atendimento de primeira instância, desobrigando-se, portanto, de outras atividades que possam ser "centralizadas" pela SAD.

#### b) Subchefias da AC

Equacionamento em dois segmentos básicos, a nível de Subchefias, com o máximo de auto-suficiência administrativa e independência de ação técnica: campo interno/1 e campo externo/2.

## c) Estrutura da Subchefia/1

Desdobramento do segmento do campo interno/1 em três Departamentos:

- Departamento/11, voltado para a "análise" da subversão, do terrorismo e da sabotagem, nas várias áreas que já são tradicionalmente "acompanhadas" pelo Serviço (movimento sindical, estudantil, etc.).

- Departamento/12, direcionado para a proteção do conhecimento e do dado, seja pela ação orientadora e normativa para as organizações públicas e privadas detentoras de "segredos de Estado", seja pela detecção e neutralização direta das ações adversas de busca desses segredos. Trata-se, pois, de um Departamento cuja finalidade é a prestação de uma "assessoria" de Segurança Orgânica "a distância" para organizações "sensíveis" e para a Contra-Espionagem.

- Departamento/13, orientado para a execução de Operações de Informações em proveito específico das atividades dos Departamentos/11 e /12. É essencial que o Departamento/13 possua duas vertentes: uma de execução de Operações em apoio aos trabalhos analíticos da subversão, do terrorismo e da sabotagem, outra de Operações típicas de Contra-Espionagem.

Desdobramento dos Departamentos/11, /12 e /13 em Divisões, Seções e Subseções, de acordo com as necessidades a serem identificadas e propostas em trabalho conjunto das suas chefias com o GT.

Alocação na Subchefia/1 de uma fração de nível Divisão, encarregada do apoio em trabalhos de secretaria, arquivo e outras correlatas.

d) Reestruturação das AR e redirecionamento das suas atividades, de acordo com as seguintes orientações gerais:

- subordinação à Subchefia/1;
- compatibilização das suas estruturas com a da Subchefia/1, com ênfase para Operações, considerada a circunstância de que, de acordo com a nova Finalidade e o nível estratégico que deverá permear o trabalho de assessoria a ser prestado pelo Serviço, poucas oportunidades deverão se apresentar para a realização de "análises regionais acabadas"; e

(Obs.: Destaca-se, na compatibilização prevista, a criação de um segmento específico que proverá, na instância regional, orientação para a proteção de "segredos de Estado" no âmbito de organizações públicas e privadas.)

- equacionamento de estruturas flexíveis (não-padro-nizadas), apesar da compatibilização indicada, convenientemente "ajustadas" às peculiaridades de cada área e às naturezas dos "desafios" presentes em cada uma delas.

e) Estrutura da Subchefia/2

Desdobramento do segmento do campo externo/2 em dois Departamentos:

- Departamento/21, orientado para a "análise" de ameaças e oportunidades veladas na cena internacional que afetem ou possam afetar os interesses estratégicos brasileiros.

- Departamento/22, direcionado para a obtenção de dados, através de operações de Espionagem, ligação com Serviços

"acreditados" e gerenciamento de Oficiais de Informações do Serviço lançados no Exterior.

Desdobramento dos Departamentos/21 e /22 em Divisões, Seções e Subseções, de acordo com as necessidades a serem identificadas e propostas em trabalho conjunto das suas chefias com o GT.

Alocação, na Subchefia/2, de uma fração de nível Divisão, encarregada do apoio em trabalhos de secretaria, arquivo e outros correlatos.

A operacionalização desse conjunto de medidas implica rá tolerância temporária de algumas disfunções.

Há, por um lado, certas disposições constitucionais que inibem uma ação ministerial "de exclusivo e livre arbítrio" capaz de implantar a nova organização do Serviço de forma "acabada". Por outro lado, razões de natureza cautelar recomendam uma transição "segura" e um período de ajustes antes de uma formalização legal definitiva.

Assim, dispõe a Constituição Federal, Art. 48, que "Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos Arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre: ... X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas". Ainda dispõe a Constituição, no Art. 84, que "Compete privativamente ao Presidente da República: ... VI - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração federal, na forma da lei; ... XXV - prover e extinguir os cargos públicos federais, na forma da lei".

Além disso, o largo alcance da medida e a necessidade de adotá-la o mais rápido possível — a partir das definições mais gerais do problema — recomendam que se evite, de imediato, uma solução acabada para todo o problema, isto é, uma organiza-

ção definitiva e irretocável para a AC e para as AR, levando-se em conta as peculiaridades que marcarão cada uma delas.

Tendo solicitado à SAD uma assessoria sobre a forma de operacionalizar as transformações propostas "da melhor maneira possível", o GT obteve a informação de que é possível rever as estruturas das Unidades do Serviço sem, contudo, alterar o Quadro de Pessoal do SNI. A partir desse diagnóstico, é, pois, viável implantarem-se as modificações propostas, desde que acolhidas algumas poucas disfunções, que, após a consolidação das estruturas da AC e das AR nos seus pormenores, seriam corrigidas de acordo com as disposições legais sobre o assunto. Além disso, quanto à acomodação da estrutura administrativa, as indicações obtidas junto à SAD revelaram também que é possível "transferir" frações inteiras de uma Unidade para outra, se for observado que esse ato não ocasionará alterações no Quadro de Pessoal e na "estrutura geral" do SNI.

Diante do exposto, o GT considera adequada a implantação "provisória" das estruturas da AC e das AR, cabendo enfatizar que essa proposta levou em consideração a necessidade de "aproveitar ao máximo" a estrutura vigente, inclusive, no tocante ao aspecto "pessoal", desde que essa conduta não ocasionasse prejuízos a uma desejada eficiência do Serviço.

A guisa de exemplo, destaca-se a circunstância de "deslocar-se" um cargo de chefe de Departamento para suprir temporariamente a necessidade de dotar a estrutura da AC com mais um "Subchefe". Se examinada a estrutura proposta para a AC nos seus pormenores, verificar-se-á que, na realidade, essa conduta, apesar de provocar uma disfunção aparente, não ocasionará aumento do número de chefes de Departamento existentes na AC e, conseqüentemente, no Quadro de Pessoal do Serviço.

Para a implantação da nova organização, é oportuno que sejam adotadas, desde logo, as seguintes iniciativas:

- designação das chefias dos segmentos de primeira linha da AC;

- desdobramento dos Departamentos em Divisões, Seções, etc., em estudo conjunto das chefias designadas com membros do GT;
- expedição de uma Diretriz da chefia da AC às AR, de terminando a adoção dos ajustamentos organizacionais necessários, consideradas as conclusões relativas à AC; e
- elaboração de Regimentos Internos, ainda que em caráter provisório.

## 2) Alterações na SAD, na EsNI e na AC

Basicamente, as alterações "administrativas", no contexto do primeiro conjunto de medidas, deverão efetivar-se de tal modo que a SAD absorva algumas das atividades exclusivamente administrativas hoje executadas pela EsNI e pela AC.

A centralização do apoio administrativo na SAD, no grau adequado, reverterá nas seguintes principais vantagens:

- concentração do emprego de meios materiais, recursos financeiros e humanos bem como de tarefas afins;
- uniformização no atendimento aos usuários, através do emprego de linguagem homogênea, da identidade de procedimentos e do acompanhamento técnico; e
- ordenamento das prioridades dentro de uma visão global de apoio a todo o Serviço.

Na sua face mais aparente, a "centralização de meios" pela SAD — como já enfatizado, na medida justa, — tenderá a produzir recursos humanos em excesso, os quais, de acordo com a nova Finalidade do Serviço e com a proposta do "Projeto SNI" de fortalecer a atividade-fim, poderão ser "reciclados" e empenha-

dos na execução do trabalho de Inteligência.

Paralelamente às providências de "centralização de meios" na SAD e enquanto perdurar essa "reciclagem", as necessidades de admissão para substituir servidores que se afastarem do Serviço deverão ser supridas exclusivamente através de requisições, adotando-se critérios os mais rígidos possíveis a fim de limitá-las aos casos imprescindíveis.

Do ponto de vista psicológico, tem-se que o desencadeamento do processo de "centralização" sinalizará favoravelmente para o público interno (que nas pesquisas revelou uma acentuada preocupação com o superdimensionamento da atividade-meio em relação à atividade-fim) o início concreto do ajustamento sugerido no contexto do "Projeto SNI".

Estudos preliminares realizados pela própria SAD, em cooperação com o GT, indicaram que, em princípio, podem ser adotadas, ainda sob a atual Chefia do Serviço, medidas de centralização aplicáveis às seguintes áreas:

- transporte em geral, manutenção e abastecimento de viaturas;
- administração de imóveis e engenharia;
- assistência médica e odontológica;
- gráfica; e
- guarda de segurança.

Para a operacionalização das medidas de "centralização de meios", são sugeridas as seguintes providências:

- expedição de Portarias pelo Ministro-Chefe do SNI, constituindo Grupos de Estudos com representantes

das Unidades envolvidas, a fim de indicarem medidas para a centralização das atividades anteriormente citadas. (Propostas de Portarias, Anexo A); e

- indicação das medidas pelos Grupos de Estudos e posteriores apreciação e determinação do Ministro-Chefe do SNI para implementá-las.

3) Alterações na estrutura da Comunidade de Informações/Validade das DSI na atual moldura política do país e diante da moderna concepção da Atividade de Inteligência e mesmo do próprio SNI

O Sistema Nacional de Informações (SISNI), por força da evolução político-institucional do país, descaracterizou-se em seus fundamentos e princípios, tendo evoluído, portanto, a sua sustentação legal de "sentido sistêmico" para uma Comunidade "de fato". Assim, as relações entre seus integrantes passaram a revestir-se de um sentido de cooperação, em grande medida até mesmo de natureza pessoal, tendo o SNI, por conseguinte, deixado de ocupar a posição de centro irradiador de toda a orientação para o exercício da Atividade de Informações no país.

Na atualidade, considerando as modificações apresentadas, mostra-se como mais adequada a existência de uma Comunidade de Inteligência que:

- englobe somente órgãos voltados para a área da "segurança" (Ministérios Militares, Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Justiça e, naturalmente, o Serviço Nacional de Informações), sendo que o Ministério da Justiça deverá ser representado exclusivamente pelo CI/DPF;

- tenha, não obstante o seu sentido comunitário, o Serviço como seu efetivo centro de orientação e controle, pelo menos até o maior "amadurecimento" da Atividade

de Inteligência no país e a revisão da própria legislação que a sustenta e disciplina; e

- seja capaz de interagir com estruturas privadas e públicas, sem exigir ou esperar que essas estruturas tenham necessariamente "segmentos de Informações" (re crutamento de informantes, abertura de canais alternativos de ligação oficial, etc.). Por essa linha de ra ciocínio, a Comunidade não mais necessitará de DSI ou órgãos semelhantes em estruturas "oficiais" da área predominantemente de desenvolvimento (Agricultura, In dústria e Comércio, etc.) para obter dados que lhe se jam de interesse.

Outra questão importante na estrutura atual da Comuni dade e mesmo na da sua projeção é a da validade das DSI na atual moldura político-institucional do país e diante da moderna concepção da Atividade de Inteligência e mesmo do próprio SNI.

De fato, de um lado, a atual realidade política do país mostra-se estreita para acolher órgãos de Inteligência em estruturas de "administração formal" de governo (Ministérios, Empresas Públicas, etc.), particularmente em razão de nessas e struturas sobressair a contradição entre a necessidade de tomar pú blica a maioria dos atos oficiais (transparência) e a imposição do sigilo em grande parte das "práticas" e ações de Inteligência. É, pois, contraproducente manter "pontos" de irradiação dessa contradição, salvo, evidentemente, no interesse exclusivo e superior do próprio Estado.

De outro lado, a própria evolução da Atividade de Inteligência (imposta até mesmo pela crescente sensibilidade de sua política) criou exigências de desempenho (ênfase em Opera ções) que as DSI não estão aptas para responder, por não possuí rem estrutura ou treinamento adequados.

Todavia, é possível ver para as DSI "de desenvolvimen to" um papel importante de colaboradoras da Comunidade de Inte-

ligência. Seguramente com outra denominação e com encargos específicos na área de Mobilização, esses órgãos poderiam constituir "canais privilegiados" para as ligações da Comunidade de Inteligência com os ministérios a que pertencem.

Para a viabilização "dessa Comunidade", vislumbra-se a adoção das seguintes medidas:

- inclusão no ESI, já determinado pelo Ministro-Chefe do SNI, de orientações em sintonia com as idéias anteriormente apresentadas;
- arrefecimento das relações do SNI com as DSI de "desenvolvimento" e, em contrapartida, intensificação das suas relações com estruturas de Informações de "segurança", inclusive através da reafirmação do seu papel de organismo orientador das atividades de toda a Comunidade. Para tal, mostra-se adequada a consolidação, ainda que apenas "de fato", da COMIEX e de uma Comunidade para as Informações Internas. Um dos mecanismos que, desde logo, pode ser utilizado para a formalização dessas Comunidades, embora sem a força imperativa conveniente, é o ESI já referenciado;
- utilização da EsNI como veículo de propagação dessas idéias básicas da Comunidade, quer em seus objetivos regulares, quer em atividades especificamente programadas para esse fim;
- ainda na EsNI, suspensão de vagas para as DSI, considerando o virtual aumento das necessidades de treinamento e reciclagem do pessoal do próprio Serviço; e
- nos níveis mais elevados do Serviço, retraimento nas posições de "defesa" das DSI, inclusive no que diz respeito a eventuais investidas do Legislativo para extingui-las.

#### 4) Remanejamento de pessoal

##### a) Na AC

Um dos objetivos do "Projeto SNI", conforme especificado no Relatório da 1ª Fase, é o de ampliar a atuação do Serviço no campo externo, através da implantação de rotinas e trabalhos típicos de Inteligência, o quanto possível em nível estratégico. É impositivo, desde logo, remanejar, preparar ou reciclar recursos humanos, de acordo com essa filosofia de trabalho. Assim, convém que a Subchefia/2, na forma ora proposta, receba, tanto na sua vertente específica de análise (DPT-21) como na sua nova face operacional (DPT-22), prioridade na alocação de recursos humanos, de modo que, o mais rapidamente possível, esta Subchefia ocupe "de fato" o espaço que ora lhe é destinado, dando com isso, concretamente, mais um passo rumo à consagração do SNI como Serviço de Inteligência.

Ainda de acordo com os termos do Relatório da 1ª Fase, outra área de ação do SNI que necessariamente deverá ganhar ênfase é a da Contra-Espionagem. Na nova estrutura proposta — colocada a nível de Departamento específico —, em razão de estudos que revelaram a grandeza crescente do desafio a enfrentar, a Contra-Espionagem demandará também, em seus segmentos de Análise e Operações, um reforço imediato, tanto em seus aspectos quantitativos como qualitativos.

Nos demais segmentos da AC, ainda de acordo com a nova estrutura proposta, são previsíveis ajustes menos significativos, considerada a circunstância de que as estruturas remanescentes se mostram, em princípio, satisfatórias a uma nova sistemática de trabalho.

Conforme já indicado pela SAD, o remanejamento interno nas Unidades pode ser operacionalizado segundo atos de suas respectivas chefias, após definidas as necessidades específicas de cada uma delas.

## b) Nas AR

O remanejamento de pessoal nas AR será feito, naturalmente, em função da estrutura organizacional a ser definida para cada uma delas. Contudo, é impositivo reforçar o segmento operacional e, onde couber, o de Contra-Espionagem.

Após a definição das suas estruturas, a operacionalização desses remanejamentos poderá ser feita de acordo com orientação a ser expedida pela chefia superior do Serviço. (Diretriz).

## c) Na EsNI

De acordo com as modificações preconizadas para a atividade-fim, são vislumbradas profundas alterações na formação, na especialização e no aperfeiçoamento de recursos humanos. Prevê-se, mesmo, o aumento, a curto prazo, do efetivo a ser submetido a treinamento para o desempenho de novas missões, cabendo destacar o exercício da ação operacional no campo externo e, presumivelmente, a nível de obtenção de dados de interesse estratégico.

É, pois, fundamental que a EsNI, à luz da nova Finalidade do SNI, amplie seu efetivo de Instrutores, principalmente através da intensificação de convites a profissionais envolvidos na atividade-fim para ministrarem assuntos específicos.

No interesse de concentrar esforços no ensino específico de "Inteligência" e em favor do objetivo de arrefecer as ligações do SNI com as DSI, é conveniente interromper, em definitivo, o curso de Mobilização ainda em vigência na EsNI.

Por outro lado, tendo em vista o propósito de projetar ainda mais a ação do Serviço no exterior, mostra-se oportuno que a EsNI se prepare para, já no próximo ano, realizar curso ou estágio voltados para a área externa, adaptados à nova Finalidade do SNI.

Para a operacionalização dessa medida, bem como de outras específicas para o planejamento de Ensino, é fundamental que a AC, após definida a nova organização e no mais curto prazo, apresente um inventário das suas necessidades e, mesmo, das de outros órgãos integrantes da Comunidade.

d) Na SAD

As alterações de pessoal na SAD dependerão dos reflexos da "concentração de meios" ora proposta. Assim, é essencial que sejam concluídos os estudos previstos em linhas precedentes. Há, porém, a suposição de que as providências a serem tomadas na área administrativa resultarão no surgimento de "excedente" de pessoal, que, de acordo com o previsto no "Projeto SNI", deverá ser reciclado e revertido para a atividade-fim (dentro das limitações "legais" já apontadas).

b. SEGUNDO CONJUNTO DE MEDIDAS

As medidas do segundo conjunto — como já observado, destinadas a serem implementadas pela próxima administração do SNI — visam, em sua essência, a consolidar o Serviço em sua nova concepção.

1) Desdobramento das atuais AR

Num segundo estágio no processo de transformação das AR, é previsível que devam elas ser desdobradas em escritórios, com estruturas leves e operacionais, para cobrirem áreas sensíveis.

Em uma primeira avaliação, identifica-se a necessidade do Serviço possuir "representações" em todas as capitais dos Estados.

Há fortes indicações de que o Serviço, com o propósito de atender com adequada eficácia a sua nova Finalidade, ne-

cessitará também de "representações" em áreas potencialmente vulneráveis à espionagem e à subversão, dentre elas, à guisa de exemplo, São José dos Campos, Campinas, Marabá e Foz do Iguaçu.

Para a operacionalização dessa medida, a AC, após consolidada a reformulação de sua própria estrutura e das atuais AR, com base nos resultados obtidos, deverá emitir uma Diretriz a fim de que as AR realizem estudos e propostas para o "recobrim<sup>en</sup>to" das áreas hoje sob sua responsabilidade. Essa Diretriz, embora venha a preconizar procedimentos para a próxima gestão, deverá ser emitida tão logo sejam obtidos os resultados indicados.

2) Criação de novos Postos do Serviço no Exterior e fortalecimento dos já existentes

Consideradas as naturais tendências de crescente afirmação dos interesses estratégicos do Brasil no campo externo e, do mesmo modo, a progressiva afirmação dos "canais de inteligência" como alternativas para o gerenciamento de muitas e sensíveis relações bilaterais, é importante, para a afirmação definitiva do Serviço, a criação de novos Postos no Exterior e o fortalecimento (principalmente material) dos já existentes.

Apesar da inexistência de estudos formais integrados sobre áreas prioritárias ou de avaliações "acabadas" dos interesses estratégicos brasileiros em jogo na arena internacional, já são admitidas como importantes as Américas do Sul e Central, em particular CHILE, COLOMBIA, VENEZUELA, COSTA RICA e CUBA.

A semelhança do caso anterior, a criação desses Postos, embora aventada para a próxima administração do Serviço, deve ser objeto de planejamento ainda na atual gestão, em virtude de exigências orçamentárias.

Como providência preliminar, considera-se adequada uma determinação da Chefia da AC a fim de que o segmento responsá-

vel pela área externa elabore um estudo para a identificação formal das "necessidades de Postos" e das características de cada um deles. Entretanto, esse estudo só pode ser feito após a conclusão do ESI já determinado pela Chefia do Serviço, prevenindo-se seu início para DEZ 89.

### 3) Revisão em outros segmentos do Serviço: CEPESC, CIn e CTE

Implementados ainda na atual gestão os aperfeiçoamentos da Finalidade, Organização e Atuação do Serviço, é previsível uma revisão e um ajustamento no CEPESC, no CIn e no CTE. Embora não tenha sido delimitado pelo GT o alcance dessa revisão e desse ajustamento, já são identificadas necessidades de reorientação do CEPESC e do CTE, sobretudo para o seu emprego em maior amplitude na área de pesquisa e obtenção de dados através da "inteligência de sinais".

Quanto a esses Órgãos, torna-se imprescindível, também, a realização de estudos que ratifiquem ou retifiquem sua linha de subordinação dentro do Serviço.

Em qualquer hipótese, os estudos recomendados deverão iniciar-se na próxima gestão do Serviço ou diante da iminência de modificação na "Lei de criação do SNI" e/ou no "Decreto que o regulamenta".

### 4) Alteração na denominação do Serviço

Caso não seja alterada a denominação do SNI na atual gestão sob o influxo de ação do Legislativo, é oportuno que a futura administração aproveite a primeira oportunidade para fazê-lo, tendo em vista os virtuais reflexos políticos favoráveis que essa medida provocará para o próprio Serviço.

5) Implementação formal da Organização do Serviço/Saneamento de eventuais disfunções

Como última medida proposta para a próxima administração, no escopo do "Projeto SNI", recomenda-se a observância de oportunidades para a implementação formal da organização do Serviço, admitindo-se a premissa de que essa providência não será possível na atual gestão.

2. QUANTO A ATUAÇÃO

a. PRIMEIRO CONJUNTO DE MEDIDAS

1) Afirmação e consolidação de pressupostos básicos para a atuação do SNI

a) O SNI como organismo a serviço do Estado

Este pressuposto traz subjacente a idéia de que o SNI deve ser sempre considerado um organismo perene, imune, portanto, às oscilações conjunturais e à alternância de Poder de natureza político-partidária. Deve, pois, o SNI ser admitido como um instrumento à disposição dos sucessivos chefes de Estado, para apoiá-los exclusivamente com assessoria de Inteligência.

b) O SNI como executor de uma Atividade exclusivamente de Inteligência

A Atividade de Inteligência é o exercício sistemático de ações especializadas, orientadas exclusivamente para a produção e a salvaguarda de conhecimentos externos e internos, que, por seu valor estratégico e por seu sentido intencionalmete ve lado, configuram segredos de Estado.

A operacionalização dessa medida implica a repetição desses conteúdos em todas as oportunidades possíveis, particularmente pelas autoridades superiores do Serviço. Seu objetivo

é o de contribuir para a institucionalização do SNI — quer na consciência de seus próprios integrantes, quer diante da sociedade nacional — como um organismo indispensável à segurança do Estado e perfeitamente compatível com o Regime Democrático.

As visitas programadas de parlamentares à AC/SNI constituem uma especial oportunidade para a difusão desses pressupostos.

## 2) Elaboração do ESI

A elaboração do ESI constitui importante medida para orientar a atuação do SNI e, em particular, para balizar o relacionamento do próprio Serviço com o Chefe de Estado. Além disso, a concretização do ESI, nos termos do "Projeto SNI", contribuirá para o redirecionamento do trabalho dos demais órgãos da Comunidade e, em última instância, para o aperfeiçoamento do exercício da Atividade de Inteligência no país.

Essa medida já está determinada pelo Ministro-Chefe do SNI, cabendo ao GT executá-la no mais curto prazo possível.

O GT cogita, no contexto do ESI, da elaboração de um documento ou do estabelecimento de um mecanismo eminentemente prático que esclareça e caracterize para o Chefe de Estado a atuação do Serviço e da própria Comunidade como instrumento exclusivamente de Inteligência, em conformidade com os pressupostos já referidos. À guisa de exemplo, é indicado o documento "Executive Order", elaborado pela CIA e aprovado pelo Presidente dos Estados Unidos. Por um lado, esse documento cumpre uma finalidade "esclarecedora" de levar à autoridade (que não é necessariamente "expert" no assunto) uma idéia essencial para o trabalho da CIA, e, por outro, dá maior legitimidade e sustentação à própria Atividade, ao transmitir ao povo americano uma imagem correta e a noção de sua essencialidade.

3) Não-oposição à iniciativa do Legislativo sobre "controle da Atividade de Inteligência"

Conforme já mencionado no "Projeto SNI", pesquisas e estudos sobre Serviços de Inteligência em Regimes Democráticos indicaram que a existência de controle legislativo ou judiciário sobre esses Serviços, ao invés de torná-los ineficientes ou ineficazes, tem oferecido respaldo às suas atividades e dificultado a ocorrência de desvios de sua finalidade. Essa constatação e a própria "realidade política brasileira" autorizam o GT a supor que, no caso do SNI, o resultado de um virtual controle não será diferente.

Diante desse diagnóstico, a aceitação ou a não-resistência do SNI a um controle pelo Legislativo ou mesmo pelo Judiciário poderá significar para os integrantes desses Poderes e para a sociedade uma importante indicação dos propósitos reais e da disposição do SNI em caminhar em sintonia com a evolução democrática do país.

No trato dessa questão, mostra-se adequado que as autoridades superiores do SNI e, em particular, o Assessor Parlamentar, nas oportunidades em que forem instados a se pronunciar, deixem transparecer a naturalidade com que o Serviço vê e acata esse tipo de controle. Em situações especiais, o GT considera mesmo que esse controle pode ser "negociado" em troca da adesão de parlamentares às teses de trabalho cultivadas e defendidas pelo Serviço.

4) Ampliação das atividades do Serviço no campo externo e na área de Contra-Espionagem

Tal medida pode ser operacionalizada através de:

- intensificação dos trabalhos da COMIEX, visando à produção e à integração mais racional dos conhecimentos externos;

- fortalecimento dos segmentos do campo externo e da Contra-Espionagem, aumentando, a curto prazo, os recursos humanos (por transferência) e materiais, em particular os de natureza operacional;
- intensificação das relações com Serviços estrangeiros, principalmente sul-americanos, admitida a circunstância de que, na atualidade, os canais representados pelas "ligações subterrâneas entre Serviços" já estão consagrados internacionalmente como "vias" alternativas de comunicações entre Estados (extremamente ágeis e livres de convenções) e, por conseguinte, como fator indispensável ao êxito de muitas das suas relações externas;
- seleção e treinamento de recursos humanos, visando à formação de um núcleo de profissionais para a obtenção clandestina de dados no exterior;
- desenvolvimento de uma efetiva política de "ligações" com empresas e cidadãos brasileiros, presentes no exterior, visando à estruturação de "redes" de obtenção de dados e de "bases" de apoio operacional;
- desenvolvimento de um "recrutamento operacional" de brasileiros residentes no exterior ou "viajantes".

De fato, as medidas indicadas necessitam apenas de ordem das chefias superiores do Serviço para serem implementadas, até porque, por sua alta sensibilidade, não devem ser tratadas em documentos formais de orientação. (Diretrizes, etc.)

- 5) Limitação da ação do Serviço no campo interno, de acordo com a Finalidade especificada no "Projeto SNI"

A operacionalização dessa medida se efetivará com a natural implantação da nova estrutura e com a entrada em vigor

do planejamento que decorrerá do ESI.

6) Limitação dos trabalhos da DIB, de acordo com a Finalidade do SNI

De acordo com estudos da DIB, as atividades voltadas para "a produção de **conhecimentos**" sobre pessoas físicas já vêm experimentando acentuadas modificações, mercê da evolução do cenário político-institucional do país. Embora o LDB, em particular, continue regulado pela Instrução Normativa Nº 02/GAB/SNI, de 28 AGO 74, vigoram hoje práticas que em muito se distanciam dos preceitos desse documento. Há, ainda, segundo o estudo em questão, a necessidade de um "período de transição" para o redirecionamento "acabado" das atividades da DIB, embora possam e devam essas atividades experimentar, desde logo, alterações, nos termos do "Projeto SNI".

Em conformidade com essas disposições, a DIB elaborou uma "proposta" para redirecionar seus trabalhos (Anexo B), que, segundo o ponto de vista do GT, atende aos propósitos do "Projeto SNI".

7) Sensibilização de outros órgãos da estrutura federal para ocuparem ou reocuparem os espaços que serão deixados pelo SNI em função dos novos limites da Finalidade proposta

Trata-se de providência indiscutivelmente complexa. O GT identifica, desde logo, a necessidade de se contactarem, no mais alto nível, o Ministério da Justiça e o Ministério da Fazenda, a fim de que se estabeleçam os ajustes necessários para o retraimento do Serviço, em particular nas questões que configurem o ilícito do **contrabando** e "irregularidades administrativas". Todavia, o GT considera indispensável que a Chefia da AC determine ao atual DPT-1 a elaboração de um estudo e de um planejamento, objetivando o "afastamento" do Serviço de questões "estranhas" à sua nova **Finalidade**, observados nesse afastamento os requisitos da rapidez e da segurança para o Estado.

8) Redirecionamento de formação, de atualização e de especialização de recursos humanos para o Serviço

O Ministro-Chefe do SNI já expediu uma Diretriz para a reformulação do planejamento do ensino na EsNI, considerada a nova Finalidade.

Em complemento, propõe-se que a Chefia da AC, na medida em que forem quantificadas e qualificadas as novas necessidades do SNI e mesmo da Comunidade, repasse-as à EsNI para o aperfeiçoamento do seu planejamento e da própria execução do ensino.

b. SEGUNDO CONJUNTO DE MEDIDAS

Nesse conjunto, prevêem-se:

- o prosseguimento das medidas indicadas no primeiro conjunto, na proporção em que for sendo implementada e consolidada a Organização do Serviço (instalação de novos Postos no Exterior, etc.);

- o abandono da elaboração de Informações Biográficas como atividade específica e própria de um segmento destacado do Serviço, circunstância que põe em indesejado realce esse tipo de trabalho, constituindo fonte de incompreensões "públicas"; de acordo com essa proposta, as Informações Biográficas — sem dúvida, tarefa típica e absolutamente necessária em um Serviço de Inteligência — seriam "diluídas" no contexto dos demais trabalhos das Subchefias/1 e /2, portanto, sem o realce atual;

- a projeção concreta da ação do SNI no exterior, através de Operações clandestinas para obtenção de dados negados; e

- a implementação da "inteligência de sinais", embora não se possa, ainda, precisar os limites adequados para a atuação do SNI nessa importante área.

### III. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme se deduz do texto do presente Relatório, a ESTRATÉGIA apresentada não esgota os procedimentos necessários à implantação integral dos aperfeiçoamentos da Organização e da Atuação do Serviço. Isso porque essa ESTRATÉGIA compreende seqüências de procedimentos, em que se faz impositiva a implementação concreta de um ou de vários deles para que seja possível delimitar com objetividade aquele que se seguirá ou aqueles que se seguirão. É o caso, por exemplo, da necessidade de implantar a organização da AC e de especificar as atribuições de cada uma das suas frações para, em função disso, reorientar as estruturas das AR. É o caso, ainda, de se aguardar a conclusão do ESI para se planejarem a criação de novos Postos do Serviço no Exterior e mesmo a elaboração de um variado rol de ações.

Assim, embora o presente Relatório encerre, em tese, a missão originalmente atribuída ao GT, é indispensável a continuidade de seus trabalhos não só em função do acima exposto, mas também em consequência das novas missões que lhe foram atribuídas, dentre elas, em especial, a realização do próprio ESI.

SECRET O

BRASÍLIA, DF.

Em 89

Portaria nº /SAD

(PROPOSTA)

O Ministro de Estado Chefe do Serviço Nacional de Informações, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, art. 4º do Decreto nº 76.876, de 29 de setembro de 1988.

R E S O L V E :

1. Criar um Grupo de Estudos para apresentar, no prazo de quinze dias, as medidas necessárias para que as atividades do setor gráfico do Serviço Nacional de Informações, em Brasília, tenham sua administração centralizada.

2. Determinar que o Grupo de Estudos seja composto dos seguintes servidores:

SECRET O

S E C R E T O

BRASÍLIA, DF.

Em 89

Portaria nº /SAD

(PROPOSTA)

O Ministro de Estado Chefe do Serviço Nacional de Informações, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, art. 4º, do Decreto nº 96.876, de 29 de setembro de 1988.

R E S O L V E:

1. Criar um Grupo de Estudos para apresentar, no prazo de quinze dias, as medidas necessárias para que as atividades de assistência médica, desenvolvidas no Serviço Nacional de Informações, em Brasília, fiquem centralizadas no Centro Médico da Secretaria Administrativa.

2. Determinar que o Grupo de Estudos seja composto dos seguintes servidores:

S E C R E T O

SECRET O

BRASÍLIA, DF.

Em 89

Portaria nº /SAD

(PROPOSTA)

O Ministro de Estado Chefe do Serviço Nacional de Informações, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, art. 4º, do decreto nº 96.876, de 29 setembro de 1988.

R E S O L V E:

1. Criar um Grupo de Estudos para apresentar, no prazo de quinze dias, as medidas necessárias para que as atividades de transporte em geral, manutenção e abastecimento de viaturas, desenvolvidas pelo Serviço Nacional de Informações, em Brasília, fiquem centralizadas na Secretaria Administrativa.

2. Determinar que o Grupo de Estudos seja composto dos seguintes servidores:

SECRET O

SECRET O

BRASÍLIA, DF.

Em 89

Portaria nº /SAD

(PROPOSTA)

O Ministro de Estado Chefe do Serviço Nacional de Informações, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, art. 4º, do Decreto nº 96.876, de 29 de setembro de 1988.

R E S O L V E:

1. Criar um Grupo de Estudos para apresentar, no prazo de quinze dias, as medidas necessárias para que a Administração de Imóveis do SNI fique centralizada na Secretaria Administrativa.
2. Determinar que o Grupo de Estudos seja composto dos seguintes servidores:

SECRET O

SECRET O

BRASÍLIA, DF.

Em 89

Portaria nº /SAD

(PROPOSTA)

O Ministro de Estado Chefe do Serviço Nacional de Informações, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, art. 4º, do Decreto nº 96.876, de 29 de setembro de 1988.

R E S O L V E:

1. Criar um Grupo de Estudos para apresentar, no prazo de quinze dias, as medidas necessárias para que as atividades de guarda de segurança, desenvolvidas nos órgãos sediados em Brasília, tenham sua administração centralizada.

2. Determinar que o Grupo de Estudos seja composto dos seguintes servidores:

SECRET O

DIVISÃO DE INFORMAÇÕES BIOGRÁFICAS

Em face do exposto no "Projeto SNI" e particularmente no que se refere às Atividades de Informações voltadas para a produção de conhecimentos sobre pessoas físicas (Informações Biográficas), há de serem feitas algumas considerações, para que melhor se compreenda as propostas para adequação da estrutura vigente nesse campo à nova finalidade ora proposta para o Serviço.

O trabalho realizado atualmente pela Divisão de Informações Biográficas (DIB) abrange duas áreas específicas de coleta de dados para a produção dos conhecimentos, a saber, os Prontuários (PRT) e os Levantamentos de Dados Biográficos (LDB).

A Seção de "Habeas Data", recentemente criada e incorporada à DIB, tem por finalidade a elaboração de Certidões para atender a requerimentos de cidadãos, respaldados nos dispositivos legais criados pelo novo texto constitucional.

O PRT é elaborado visando ao acompanhamento de indivíduos de projeção no cenário político-administrativo e ainda para possibilitar que os conhecimentos existentes em documentos que por sua natureza não possam ser implantados em Banco de Dados, permaneçam registrados e disponíveis para trabalhos futuros.

O LDB é regulado, ainda hoje, pela Instrução Normativa nº 02/GAB/SNI, de 28 Ago 74, que prevê como necessária a sua elaboração para pessoas cogitadas para inúmeros cargos e/ou funções. No entanto, na prática, para a grande maioria dos casos previstos não se elabora mais o LDB, uma vez que, como as demais Atividades de Informações, vem buscando adequar-se ao cenário político nacional, visando a melhor assessorar, notadamente, o Presidente da República.

Pelo exposto, é fácil observar que a elaboração dos PRT e LDB está intrinsecamente ligada à necessidade de suprir com conhecimentos específicos o primeiro escalão do governo, abrangendo todos os aspectos da vida nacional, tais como política, administração pública, corrupção, etc.

De acordo com a nova proposta definida pelo "Projeto SNI", fica claro a necessidade de se reestruturar a elaboração e a própria concepção desses documentos, embora nesse processo há de se considerar um tempo de transição para que o nosso principal cliente não se ressinta de informações necessárias à tomada de decisões.

Dentro desse contexto são necessários os seguintes procedimentos para adequar a DIB à nova finalidade do SNI:

## a) SEÇÃO DE "HABEAS DATA"

Manter-se toda a estrutura e rotinas uma vez que a mesma foi criada para atender a dispositivo constitucional.

b) SEÇÃO DE "PRONTUÁRIO"

- O acervo de prontuários da AC deverá ser, prioritariamente, reavaliado e atualizado, mantendo-se em arquivo apenas aqueles referentes a pessoas enquadradas na nova finalidade do SNI, bem como outros de considerável relevo para o trabalho desenvolvido pelas Seções de "LDB" e "HABEAS DATA", particularmente os políticos e pessoas atingidas por atos institucionais.

- O pessoal incumbido nesta tarefa merecerá um tratamento especial, inclusive com a necessidade de treinamento específico para adequá-lo e embasá-lo para a elaboração dos novos PRT, profissionalizando o servidor para a função.

- Os PRT deverão ser elaborados sempre que o órgão tiver acesso a um registro de um determinado indivíduo enquadrado dentro dos limites da finalidade do SNI no campo interno. Cumpre destacar que após a abertura do PRT, deverá ser procedida uma reunião de dados biográficos sobre o prontuariado, visando a se identificar a conveniência da elaboração de um conhecimento sobre a pessoa, que ficará a cargo da Seção de LDB.

- A metodologia de trabalho e as rotinas adaptadas a essa nova orientação serão definidas oportunamente através de Instrução Normativa.

c) SEÇÃO DE "LEVANTAMENTO DE DADOS BIOGRÁFICOS"

- Os LDB atualmente existentes nos arquivos de vem ser revisados.

- A abertura ou atualização de um LDB, nos moldes do que hoje é feito, atenderá somente aos casos de ingresso de servidores no SNI.

- A Seção de LDB será responsável ainda pela elaboração de Registro Biográfico, documento este que será confeccionado atendendo à solicitação do Chefe da AC e do Ministro Chefe do SNI, ou mesmo por estímulo próprio, a critério da Chefia da DIB, a fim de se manter um "arquivo dinâmico" sobre as pessoas enquadradas na finalidade ora proposta para o SNI.

- É aconselhável que os Analistas desta Seção recebam um treinamento específico abrangendo as áreas de terrorismo, subversão e sabotagem.

- A metodologia de trabalhos e as rotinas já adaptadas a essa nova orientação serão definidas oportunamente através de Instrução Normativa.